



INSTITUTO FEDERAL
Goiás

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
REITORIA

COMUNICADO

Assunto: Auxílio-transporte, férias dos servidores que executam suas atividades remotamente de acordo com a Instrução Normativa nº 28 do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal, de 25 de março de 2020.

Considerando o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), nos termos do art. 1º, §2º, da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando as orientações da Organização Mundial da Saúde (OMS), do Ministério da Saúde (MS), da Nota Pública emitida pela Reitoria do IFG em 16/03/2020 após deliberações do Colégio de Dirigentes da Instituição, e da Portaria Normativa IFG nº 03 de 23.03.2020;

Considerando o que determina a Instrução Normativa nº 19, de 12 de março de 2020 e a Instrução Normativa nº 28 de 25 de março de 2020, ambas do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal;

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás - IFG, através da Pró-reitoria de Desenvolvimento Institucional e Recursos Humanos - PRODIRH, COMUNICA:

Auxílio Transporte:

1. Fica vedado o pagamento de auxílio-transporte aos Servidores Ativos (Docentes, Técnico-Administrativos) e contratados (Estagiários, Temporários e Professor Substituto) que executam suas atividades remotamente ou afastados de suas atividades presenciais, conforme disposto no Art. 3º da Instrução Normativa nº 28 – IN 28, de 25 de março de 2020, devendo os órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal – SIPEC, aplicar os referidos descontos diretamente no contracheque, portanto, referente ao período de 26 a 31 de março de 2020, e no período de 01 a 15 de abril de 2020;
2. O Auxílio Transporte - benefício, pago ao servidor, destinado a custear parcialmente as despesas com transporte coletivo nos deslocamentos residência - trabalho e vice-versa ou trabalho-trabalho, conforme art. 1º, da MP nº 2.165-36, de 23 de agosto de 2001).

Para atendimento à IN 28, seguem orientações:

a. Para os Câmpus:

As Chefias imediatas devem informar à Direção Geral dos Câmpus, a qual encaminhará à Coordenação de Recursos Humanos e Assistência ao Servidor -CRHAS, até o dia **07/04/2020**, os nomes dos servidores que estão exercendo suas atividades remotamente ou que estejam afastados de suas atividades presenciais por força da Nota Pública emitida pela Reitoria do IFG em 16/03/2020 após deliberações do Colégio de Dirigentes da Instituição, e da Portaria Normativa IFG nº 03 de 23.03.2020;

b. Para a Reitoria:

As Chefias imediatas devem informar aos Pró-Reitores / à Diretoria Executiva, que encaminharão à Coordenação de Cadastros (cadastros.ddrh@ifg.edu.br), até o dia **07/04/2020**, os nomes dos servidores que estão exercendo suas atividades remotamente ou que estejam afastados de suas atividades presenciais por força da Nota Pública emitida pela Reitoria do IFG em 16/03/2020 após deliberações do Colégio de Dirigentes da Instituição, e da Portaria Normativa IFG nº 03 de 23.03.2020;

c. As Coordenações de Recursos Humanos e Assistência ao Servidor dos Câmpus efetuarão, no SIAPE, os descontos em folha de pagamentos referentes ao auxílio transporte dos servidores lotados em suas respectivas unidades e a Coordenação de Cadastros da Reitoria procederá os descontos dos servidores lotados na reitoria.

Rubricas para desconto de auxílio transporte no Siape (>FPATMOVFIN)
nas sequências 6 (para retroativos) e 1 (para mês corrente):
951 – Servidor efetivo;
82695 – Estagiário;
82850 – Temporário/substituto.

Caso a vigência da Portaria Normativa IFG nº 03 de 23.03.2020, seja prorrogada, deve-se seguir também com os descontos.

Adicional Noturno:

1 - Fica vedado o pagamento de Adicional noturno aos servidores em atividade remota, exceto se devidamente comprovado e autorizado pela chefia imediata;

Orientação:

As Coordenações de Recursos Humanos e Assistência ao Servidor dos Câmpus efetuarão, no SIAPE, os descontos em folha de pagamentos referentes ao adicional noturno dos servidores lotados em suas respectivas unidades e a Coordenação de Cadastros da Reitoria procederá os descontos dos servidores lotados na reitoria.

Férias:

1 - Fica vedado o cancelamento, a prorrogação ou a alteração dos períodos de férias já programadas para os servidores que exerçam suas atividades remotamente ou que estejam afastados de suas atividades presenciais por força da Instrução Normativa nº 19, de 2020, salvo com autorização justificada específica de titular de cargos de direção CD1 ou CD2;

Jornada de trabalho:

1 - Fica vedada, durante o período de que trata o art. 9º, a reversão de jornada reduzida requerida nos termos do art. 5º da Medida Provisória nº 2.174-28, de 24 de agosto de 2001, e do art. 20 da Instrução Normativa nº 2, de 12 de setembro de 2018.

Segue anexo a este comunicado a lista dos servidores que recebem auxílio transporte no IFG, a IN nº 19, de 12 de março de 2020 e a Instrução Normativa nº 28 de 25 de março de 2020, ambas do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal e manual para realizar procedimentos no Sistema Integrado de Administração de Pessoal (SIAPE).

(assinado eletronicamente)

Amaury França Araújo

Pró-Reitor de Desenvolvimento Institucional e Recursos Humanos

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Amaury Franca Araujo, PRO-REITOR - CD2 - REI-PRODI**, em 06/04/2020 15:29:22.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 31/03/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 54158

Código de Autenticação: 3b3eb7347e



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás
Avenida Assis Chateaubriand, nº 1.658, Setor Oeste, GOIÂNIA / GO,
CEP 74.130-012
(62) 3612-2258 (ramal: 2258)

